



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

□

Ata de Registro de Preços nº 006/2024

Ata de Registro de Preços para locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME**, com sede à Rua B, nº 35, Zona Industrial de Valença – Parque Pentagna, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, representada neste ato por Claudio Luis da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 08.541.106-6 IFP/RJ e CPF nº 000.158.187-21, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 065/2023, fundamentado no processo administrativo nº 25.293/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a locar os banheiros químicos do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para locação dos referidos banheiros, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pela Contratada são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 065/2023 realizado em 10/01/2024, nas condições abaixo:

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	1.500	Unid	Locação de 50 (cinquenta) cabines de banheiros químicos - 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA.	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00	-
02	150	Unid	Locação de 05 (cinco) cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais - 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA.	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	-

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da locação, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2023 e seus Anexos, com todos os custos, inclusive mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

□

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o beneficiário visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

4.4- Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DAS CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS

5.1- A locação das cabines de banheiros químicos será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Transporte, manuseio, carga e descarga das cabines de banheiros químicos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o local dos eventos, inclusive retirada das mesmas;
- b) Manter serviço de limpeza e higienização em regime de plantão, durante todo o período de utilização das cabines de banheiros químicos, inclusive com reposição de peças, produtos sanitários, papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza;
- c) Recolhimento e destinação dos resíduos acumulados na caixa de dejetos, durante todo o período de utilização das cabines de banheiros químicos;
- d) Disponibilizar as cabines de banheiros químicos no(s) local(is) do(s) evento(s), a ser(em) determinado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo estabelecido, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Colocar identificação "Masculino/Feminino";

